

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea a) do nº 6 e dos números 7 e 10 do artigo 62º e da alínea b) do nº 1 do artigo 63º, do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 108/2008, de 26 de Junho, e uma vez obtido o parecer dos Serviços competentes do Ministério da Cultura, declaro que reconheço o interesse cultural do projecto *Voluntariado e Mecenato ao Serviço da Música e da Cultura – 2011/2013*, uma iniciativa da responsabilidade da Banda Marcial de Fermentelos, para efeitos de Mecenato Cultural, podendo este usufruir dos benefícios fiscais previstos na lei, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2011

A MINISTRA DA CULTURA



Gabriela Canavilhas